

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 19, subdiv. 01, C. F. 3.01.0, C. E. 02.02.06, onde se lê «Consuos de secretaria» deve ler-se «Consumos de secretaria».

No cap. 02, div. 04, onde se lê «Escolas do Magistério Primário e Escola Normal de Educadores de Infância» deve ler-se «Escolas do Magistério Primário e escolas normais de educadores de infância».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 170/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Divisas	Países	Cotações médias
Dirham	Marrocos	* 18\$67,61
Gourd	República do Haiti	30\$92,54
Libra	Irlanda	* 228\$78,43
Libra	Líbano	* \$36,52
Markka	Finlândia	* 37\$11,07

deve ler-se:

Divisas	Países	Cotações médias
Dirham	Marrocos	* 18\$67,51
Gourd	República do Haiti	* 30\$92,54
Libra	Irlanda	228\$78,43
Libra	Líbano	\$36,52
Markka	Finlândia	37\$11,07

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Saúde, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 59, de 12 de Março de 1990, cujo original se encontra arqui-

vado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na coluna «Reforços ou inscrições», onde se lê «527» deve ler-se «572».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Indústria e Energia, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 05, onde se lê «Subdiv. 03» deve ler-se «Subdiv. —».

No cap. 02, div. 03, na classificação económica, onde se lê «Código 02.03.01» deve ler-se «Código 02.01.03».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 66/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na portaria, no n.º 2.º, onde se lê «Decreto-Lei n.º 193/82, de 20 de Março,» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 193/82, de 20 de Maio.».

No Estatuto: no artigo 2.º, n.º 3, onde se lê «constantes do anexo 1.» deve ler-se «constantes do anexo.»; no artigo 22.º, alínea f), onde se lê «f) [...] ou seu responsável legal;» deve ler-se «f) [...] ou seu representante legal;»; no artigo 23.º, alínea j), onde se lê «j) Cumprir e zelar cumprimento» deve ler-se «j) Cumprir e zelar pelo cumprimento»; no artigo 29.º, n.º 3, onde se lê «artigo 33.º, até ao trânsito» deve ler-se «artigo 32.º, até ao trânsito»; no artigo 35.º deve ser acrescentado o título, com a seguinte redacção: «Comissão de trabalhadores»; no artigo 40.º, n.º 1, onde se lê «determinação das obras do início» deve ler-se «determinação das horas do início»; no artigo 50.º, n.º 2, onde se lê «segundo a rega da» deve ler-se «segundo a regra da»; no artigo 53.º, n.º 2, onde se lê «No caso da admissão» deve ler-se «No ano da admissão», e no artigo 60.º, n.º 2, segundo parágrafo, onde se lê «O pessoal usufrui dos» deve ler-se «3 — O pessoal usufrui dos».

No anexo, no conteúdo funcional do grupo profissional III, onde se lê «Orientar, coordenar e

